Prefeitura de RIO POMBA

ESTADO DE MINAS GERAIS

ATO DO PODER EXECUTIVO

LEI Nº 1.805/2022

"Dispõe sobre a alteração do artigo 3º da Lei Municipal nº 1.473/2014, criando cargos efetivos de professores regentes e dispõe sobre a alteração do artigo 1º da Lei Municipal nº 1.619/2019, criando cargos de especialista em Educação e dá outras providências."

A Câmara Municipal de Rio Pomba, por meio de seus representantes legais, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º- O artigo 3º, da Lei Municipal nº 1.473/2014, de 29 de abril de 2014, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 3º- O número de vagas previstas no Anexo III da Lei Municipal nº 1.467/2014 para o cargo de Professor Regente- PREB passará de 90 (noventa) para 100 (Cem).

Art.2º- Fica acrescido ao quantitativo de cargos de professores regentes, constantes no anexo III da Lei nº 1.467, as vagas criadas no artigo anterior.

Art.3º- Ao Cargo de Especialista em Educação- ESP, fica acrescido mais 3 (três) vagas em seu quantitativo de acordo com a tabela em anexo.

Art. 4º- O anexo III relativo a Lei nº 1.467, é o constante da presente lei e passa a ser aplicado a partir de sua publicação.

Art. 5º- As despesas decorrentes desta Lei serão suportadas por dotações orçamentárias próprias.

Art. 6º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se a Lei Municipal nº 1.619/2019.

Rio Pomba, 31 de Janeiro de 2022;
255º da Fundação e 190º da Emancipação.

Reginaldo Furtado de Carvalho
Prefeito Municipal

Certifico que a presente Lei foi publicada por afixação no quadro próprio da Prefeitura Municipal. Rio Pomba, 31 de Janeiro de 2022.

João Batista Toledo Costa
Secretário Municipal de Governo e Planejamento

ANEXO III

Quadro de Vagas- Parte Permanente

CARGO	NÚMERO DE VAGAS
MONITOR DE CRECHE MTC	10
PROFESSOR REGENTE- PREB	100
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA- PEF	03
PROFESSOR DE LÍNGUA ESTRANGEIRA- PLE	02
ESPECIALISTA EM EDUCAÇÃO ESP	10